

**LEI N° 4.684  
DE 30 DE OUTUBRO DE 2025**

**(Projeto de Lei nº 360/2025 – Autor: Prefeito Municipal)**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
ADITAR O CONVÊNIO N° 206820/2024 -  
GPM CELEBRADO COM A  
COMPANHIA DE ENGENHARIA DE  
TRÁFEGO DE SANTOS – CET-  
SANTOS, PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE  
TRÁFEGO E AFINS, APROVADO PELA  
LEI N° 4.584, DE 18 DE DEZEMBRO DE  
2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos,  
faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 23 de outubro de  
2025 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI N° 4.684**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a aditar o convênio celebrado com a Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos aprovado pela Lei nº 4.584/2024, para prestação de serviços de administração do sistema viário, de trânsito, de transporte de passageiros, de carga, escolar, lotações e dos terminais de passageiros, cujo texto faz parte integrante desta Lei.

**§ 1º** A CET-Santos deverá prestar contas trimestralmente à Câmara Municipal de Santos sobre a execução dos serviços objeto deste aditamento, por meio de relatórios detalhados que incluam a descrição das atividades realizadas, os custos incorridos e recursos dispendidos.

**§ 2º** Os relatórios serão apresentados em Audiência Pública trimestral na Câmara Municipal de Santos.



## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão pelas Dotações Orçamentárias próprias a serem consignadas no exercício de 2025, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 30 de outubro de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

Registrada no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete  
do Prefeito Municipal, em 30 de outubro de 2025.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS**  
*Diretora do Departamento*

\*Publicada no Diário Oficial de 31/10/2025

**ANEXO ÚNICO**

**ADITAMENTO N° ...../..... - GPM**

**PROCESSO N° 40856/2024-12**

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONVÊNIO N°  
206820/2024-GPM QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SANTOS E A COMPANHIA DE  
ENGENHARIA DE TRÁFEGO DE SANTOS – CET  
- SANTOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO E AFINS.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo Senhor **PREFEITO MUNICIPAL, (NOME DO PREFEITO)**, e a **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO DE SANTOS – CET-SANTOS**, doravante designada simplesmente **CET-SANTOS**, constituída nos termos da Lei Municipal nº 1.366, de 13 de dezembro de 1994, e alterações constantes na Lei Complementar nº 299, de 09 de janeiro de 1998, e na Lei Complementar nº 1.046, de 21 de agosto de 2019 e com Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 9.759, de 20 de julho de 2022, com sede na Avenida Rangel Pestana nº 100, Vila Mathias, em Santos/SP, inscrita no CNPJ sob nº 00.034.616/0001-83, neste ato representada por **(NOME DO PRESIDENTE)**, resolvem aditar o convênio nº 206820/2024-GPM, celebrado em 26 de dezembro de 2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste aditamento ao Convênio nº 206820/2024-GPM, o acréscimo de valores em seu Anexo Único, correspondente aos itens:

1.1 Monitoramento e fiscalização de trânsito;

- 1.2 Controle das atividades exercidas pela equipe operacional de campo;
- 1.3 Análise, planejamento e coordenação de autorização e realização de obras e eventos em vias públicas;
- 1.4 Sinalização de trânsito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** O presente aditamento ao Convênio nº 206820/2024-GPM prevê a utilização de recursos financeiros no montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), que representa o custo total para a execução do objeto definido na Cláusula Primeira deste instrumento, fixados os seguintes valores unitários:

Descrição dos Serviços	2025
1) Operação e fiscalização de trânsito	R\$ 7.000.000,00
2) Planejamento, fiscalização e projetos de transportes	-
3) Projetos e obras de modernização de sinalização viária	R\$ 3.000.000,00
4) Educação de trânsito	-
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.000.00,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos dos reembolsos dos custos efetuados serão realizados em até 10 (dez) dias, contados da data da apresentação das notas de débitos vinculadas às ordens de serviços emitidas e acompanhadas dos respectivos demonstrativos e relatórios de progresso.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão pelas dotações orçamentárias próprias a serem consignadas no respectivo exercício.

**CLÁUSULA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:** As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:** Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 206820/2024-GPM, aprovado pela Lei nº 4.584, de 18 de dezembro de 2024, ressalvados eventuais conflitos.

E, por estarem assim de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu,  
\_\_\_\_\_, o digitei, dato e assino.

Santos, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

---

**(NOME DO PREFEITO)  
PREFEITO MUNICIPAL**

---

**(NOME DO DIRETOR  
PRESIDENTE)  
COMPANHIA DE ENGENHARIA DE  
TRÁFEGO DE SANTOS – CET-  
SANTOS**

---

**TESTEMUNHA**

---

**TESTEMUNHA**